



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1687/PREF/2024

Araguari, 26 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 08/05/2024 - REQUERIMENTO: 1539/2024 - OFÍCIO: 1631/2024**
ASSUNTO: "Solicita informações acerca do andamento do acordo de cooperação da Prefeitura com a Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG."
Vereador(es) autoria: **CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0848/PGM/2024

Araguari, 25 de julho de 2024.

EXMO. SENHOR PREFEITO
RENATO CARVALHO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI
ASSUNTO: ENCAMINHA RESPOSTA (ofício nº 359/SMGOV/2024)

Reportamo-nos, por intermédio deste, para encaminhar-lhe resposta do Requerimento advindo da Câmara Municipal de Araguari.

Data: 30/04/2024 - **Requerimento:** 1539/2024 - **Ofício nº** 1631/2024

Assunto: Encaminha informações acerca do andamento do acordo de cooperação da Prefeitura Municipal de Araguari com a Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG.

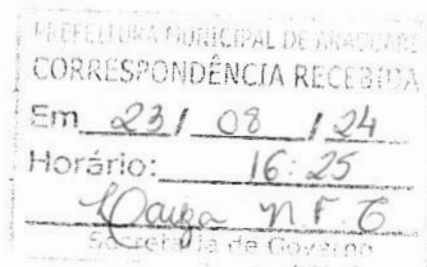
Autoria do Vereador: Clayton Francisco Brazão

Conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do ofício nº 327/2024 (anexo), segue o Termo de Acordo de Cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguari com a Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) prestando as informações requeridas pela Câmara Municipal de Araguari a respeito do andamento do referido acordo.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município



Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001

Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br

Assinado digitalmente por LEONARDO FURTADO BORELLI, Data: 23/08/24 16:17

Código: 8f228dca-625c-427a-b2a3-83ba2dc63d47





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0327/SMA/2024

Araguari, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor

LEONARDO FURTADO BORELLI

Procurador Geral do Município

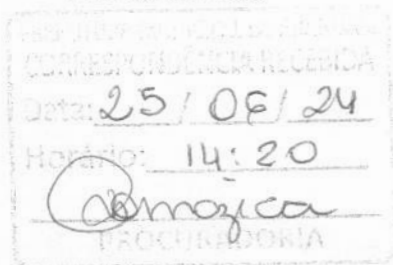
Assunto: Encaminha resposta

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao **OFICIONº/0677/PGM/2024**, serve o presente para encaminhar o Termo de Acordo de Cooperação da prefeitura com a **Universidade Estadual de Minas Gerais UEMG**, conforme solicitado.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Contratos

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

Processo nº 2350.01.0000771/2024-43

Unidade Gestora: GABINETE/UEMG.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 06/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
ACADÊMICA DE ARAGUARI.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, criada pelo artigo 81 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, inscrita no CNPJ/MPF nº 65.172.579/0001-15, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Ed. Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - MG, doravante denominada **UEMG**, representada pela Magnífica Reitora **Lavínia Rosa Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº ***.345.156-**, e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gayoso Neves, 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001 - Araguari - MG, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício no cargo, **Renato Carvalho Fernandes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.690.568-**, considerando o constante no processo nº 2350.01.0000771/2024-43, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 5156/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a comunhão de esforços para implantação, estruturação e funcionamento da Unidade Acadêmica no Município de Araguari – MG, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integra o ajuste para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo contribuir, fomentar e concretizar a oferta de ensino superior público e gratuito, bem como atividades de extensão e pesquisa científica e tecnológica no Município de Araguari, em Minas Gerais, nos termos dos arts. 3º, 4º, 42 e 74 e seguintes do Estatuto da UEMG (aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013), e, ainda, conforme art. 43 e seguintes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. São obrigações exclusivas da UEMG:

- 4.1.1. Fomentar e concretizar a oferta de ensino superior público e gratuito, bem como atividades de extensão e pesquisa científica e tecnológica no Município de Araguari.
- 4.1.2. Ofertar, sob sua total responsabilidade cursos de Graduação, inicialmente com o curso de Direito, no Município de Araguari.
- 4.1.3. Orientar e direcionar as atividades a serem realizadas pelos servidores indicados pelo Município de Araguari.
- 4.1.4. Permitir e facilitar ao Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento desta parceria, bem como informar quaisquer fatos estranhos aos acordados neste instrumento.

4.2. São obrigações exclusivas do MUNICÍPIO:

- 4.2.1. Disponibilizar serviços de limpeza, portaria e segurança patrimonial, incluindo todos os insumos e materiais e necessários para execução de tais serviços.
- 4.2.2. Indicar 08 (oito) servidores a serem incumbidos da execução atividades assumidas pelo Município em sede do presente Termo, especificamente apoio à direção, apoio à coordenação, apoio à Biblioteca, apoio administrativo, serviços gerais e segurança.
- 4.2.3. Assumir as despesas decorrentes da remuneração, bem como das responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, referentes aos servidores disponibilizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

- 6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência do outro partícipe com a alteração proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

- 7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
 - 8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.
 - 8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 9.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo a UEMG representada pela Unidade de Araguari, os quais designarão servidores responsáveis para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os PARTÍCIPES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente Termo de Cooperação Técnica, os PARTÍCIPES assumem o papel de co-controladoras, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.

11.3. Os PARTÍCIPES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do outro PARTÍCIPE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. Os PARTÍCIPES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. Os PARTÍCIPES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. Os PARTÍCIPES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do outro, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo de Cooperação Técnica.

11.7. Os PARTÍCIPES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. Os PARTÍCIPES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

12.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este utilize para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva da UEMG, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

12.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, deverá ter sua propriedade dos Partícipes, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3.º, da lei n.º 10.973/2004.

12.3. Os Partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

12.4. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Partícipes concordam que as medidas

judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

12.5 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UEMG.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

13.1. Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo ou orientação social realizada em função do presente instrumento, será vedada a utilização dos nomes dos partícipes, de símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, observando a Legislação Eleitoral vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ficará a cargo da UEMG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

15.2. Os casos omissos deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer questões porventura decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro.

16.2 Os Partícipes ficam obrigados, nos termos do art. 40, XXI, do Decreto Estadual nº 47.132/2017, à prévia tentativa de solução administrativa, no âmbito da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, da Advocacia-Geral do Estado – AGE, criada pelo art. 5º da Lei Estadual nº 23.172/2018.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Martins Bernardi Coelho, Diretor (a)**, em 06/03/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho Fernandes, Prefeito Municipal**, em 14/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 14/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 14/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83497169** e o código CRC **6EEE324A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000771/2024-43

SEI nº 83497169



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GOVERNO	
DATA:	09 / 05 / 2024
PARA:	Procuradoria
Thiago Monteiro Faim	
Secretário Municipal de Governo	
Prefeitura de Araguari	

Ofício n. 1.631/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 30 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.539/2024, de autoria do VEREADOR CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO/REPUBLICANOS, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, por meio da secretaria competente, informações acerca do andamento do acordo de cooperação da Prefeitura com a Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente


ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
1º Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em:	08 / 05 / 2024
HORÁRIO:	14:20
	
Secretaria de Governo	